

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 035, DE 12 DE JULHO DE 2018

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A REPASSE AO NÚCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER".

Trata-se de recursos destinado ao incremento temporário do piso da atenção básica, oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Margarida Salomão (Proposta 36000180569201800 – Portaria 1049/2018), com destinação ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer – NRVCC, de Ubá.

Os recursos serão repassados à entidade, após autorização legislativa, mediante convênio, competindo à entidade a prestação de contas, via Portal da Transparência.

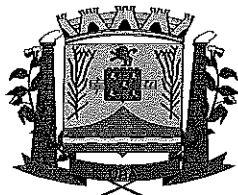
Contando com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, solicitamos que a tramitação do presente projeto de lei ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PROTOCOLADO
Nº 299 HORA 14h05
EM: 13/07/18
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 052/18 (Ref.: Mensagem 035, de 12/07/2018)

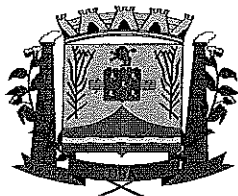
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde, referente a emenda parlamentar, destinado ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Cuidando da Saúde Com Carinho
	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica
3350 41	Contribuições
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte: BLATB	

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 07 01	10 302 0023 2.079	0711	3190 04	R\$ 30.000,00
02 07 01	10 302 0023 2.085	0737	3390 14	R\$ 30.000,00
02 07 01	10 302 0023 2.090	0746	3393 39	R\$ 40.000,00
02 07 01	10 302 0023 2.132	0795	3190 11	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo também autorizado a repassar o recurso acima citado, para realização de despesa de custeio ao Núcleo Regional de Voluntários do Combate ao Câncer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 12 de julho de 2018

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá